



## TERMO DE REFERÊNCIA

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

|            |   |
|------------|---|
| Secretaria | Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura |
| E-mail     | Sec.turismo@arambare.rs.gov.br                      |
| Telefone   | (51) 933808907                                      |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção, limpeza periódica e posterior retirada de Sanitários químicos, destinados ao atendimento das demandas do Município durante a temporada de veraneio, com o objetivo de proporcionar melhores condições de higiene e conforto aos frequentadores das áreas públicas, eventos e espaços turísticos.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Nº ITEM | ITENS  | UND                       | VALOR UNITARIO (diáriax22und) | VALOR TOTAL (total diárias) |
|---------|--|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 01      | <b>Locação de Sanitários químicos:</b><br><b>Evento temporada de verão, de 24/12/2025 a 28/02/2026, sendo 20 Unidades Standard (com pia, para higienização das mãos) e 02 unidades PNE, sendo 10 masculinos e 10 femininos e 02 PNE, limpeza prevista todas as quartas, sextas e domingos. O serviço deve incluir montagem, manutenção e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros, a limpeza e assepsia deverá ser feita pelo menos 03 (Três) vezes por semana. Com</b> | Unid./dia<br>(66 Diárias) | R\$ 2.757,26                  | R\$ 181.979,16              |



|    |   |                                   |                     |                      |
|----|---|-----------------------------------|---------------------|----------------------|
|    | <b>fornecimento de papel higiênico e todos os itens necessários para a assepsia.</b>  |                                   |                     |                      |
| 02 | <b>Locação de Sanitários químicos:</b><br><br>Evento carnaval de 13/02/2026 a 18/02/2026, limpeza periódica durante o evento, sendo 20 unidades Standard (com pia, para higienização das mãos) e 02 unidades PNE, sendo 10 masculino, 10 feminino e 02 PNE. O serviço deve incluir montagem, manutenção e desmontagem, contendo uma caixa de dejetos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de lata densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros de altura x 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros, a limpeza e assepsia deverá ser feita pelo todos os dias do evento pela manhã. Com fornecimento de papel higiênico e todos os itens necessários para a assepsia. | <b>Unid./dia<br/>(05 Diárias)</b> | <b>R\$ 3.131,26</b> | <b>R\$ 15.656,30</b> |

**Prazo de Execução:**

Item 1: De 24 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

Item 2: De 13 de fevereiro de 2026 a 18 de fevereiro de 2026.

**Local de Execução:**

Espaços públicos do município de Arambaré

**Forma de Seleção:**

Pregão Eletrônico – Menor Preço Global.



## JUSTIFICATIVA:

A contratação de sanitários químicos para a orla da praia e para o carnaval de rua justifica-se pelo aumento significativo de pessoas durante a temporada de veraneio, o que exige estrutura adequada para garantir higiene, conforto e salubridade pública. A instalação desses equipamentos evita o uso indevido de áreas públicas, contribui para a limpeza urbana e atende às normas sanitárias vigentes. Além disso, os sanitários químicos oferecem uma solução prática e temporária para atender banhistas, turistas e participantes dos eventos, assegurando melhores condições aos frequentadores e o bom andamento das atividades turísticas e festivas do município.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar correspondente à modalidade de licitação por menor preço.

| EVENTO             | DATAS                      | LIMPEZAS                           | DIÁRIAS |
|--------------------|----------------------------|------------------------------------|---------|
| TEMPORADA DE VERÃO | DE 24/12/2025 À 28/02/2026 | QUARTAS, SEXTAS E DOMINGOS         | 66      |
| CARNAVAL           | DE 13/02/2026 À 18/02/2024 | TODOS OS DIAS DE EVENTO PELA MANHÃ | 05      |

## ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O presente objeto é a contratação de empresa especializada em locação de sanitários químicos a qual deverá cumprir cronograma que será pré estabelecido com a empresa após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras, licitação ou pela Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS

## SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- 1º. Transporte dos banheiros até os locais;
- 2º. Montagem dos banheiros nos locais pré-determinados pela administração;
- 3º. Banheiros limpos com assepsia e prontos para uso;
- 4º. Fornecimentos de rolos de papel higiênico para banheiros;
- 5º. Fornecimento de produto químico biodegradável;
- 6º. Remoção dos detritos através de bomba a vácuo para tanque de depósito;
- 7º. Descarregamento dos detritos em estação de água e esgoto;
- 8º. Desmontagem dos banheiros;
- 9º. Remoção e transporte de retorno dos banheiros.





## DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do Art. 117, III, da Lei nº 14.133/2021, fica o Diretor Municipal de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer Felipe Machado Gonçalves ou um servidor por ele designado para a função para acompanhar, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 18 e 120 da Lei 14.133/2021;

O representante da Secretaria de Turismo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, correspondendo ao valor proporcional aos dias efetivamente executados no período anterior. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa — como pendência de obrigação financeira, penalidade imposta ou inadimplência —, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da correção, sem que isso gere ônus para a Contratante.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Do reajuste:** Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo IPCA, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria Administração. O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

## OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

Expedir a Ordem de Serviços do(s) Evento(s);

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

Garantir acesso à área do evento para montagem e desmontagem dos equipamentos nos horários combinados;

Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais;

contudo, da confecção pela DETENTORA da súmula e relatório contendo todas as informações pertinentes à ocorrência, encaminhando o documento à CONTRATANTE.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 155, da Lei Nº 14.133/21;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS, pelo prazo de até dois anos;
- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 2021.
  - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal



resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- As penalidades serão obrigatoriamente publicadas em órgão Oficial de Imprensa do Município.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

### REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver,

Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos).

Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade relativa aos tributos Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

### REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis, apresentando inscrição da empresa e do profissional no CREA/RS com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº 8666/93, observando as peculiaridades do objeto desta aquisição. (caso empresa privada reconhecer firma em cartório);

- A empresa VENCEDORA deverá comprovar que possui contrato com estação de tratamento de esgoto com licenciamento ambiental em plena validade, para o recebimento e tratamento dos dejetos recolhidos dos sanitários, conforme Portaria nº067/2017-FEPAM.

- A coleta e o transportes dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário deverão ser realizados somente por veículos licenciados contendo CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos), conforme Portaria nº 31/2018- FEPAM.

- Apresentação de L.O. Licença de Operação da FEPAM para coleta de resíduos de esgotamento sanitário.

- Apresentação de Alvará Sanitário de Funcionamento



## DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias do ano de 2025.

## DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

A vigência contratual será de 24 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, abrangendo os períodos de realização dos eventos previstos, conforme itens a seguir:

Item 1 – Temporada de Verão:

Período de 24 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, com início na data de montagem dos equipamentos na orla da praia e término após a desmontagem, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Item 2 – Carnaval:

Período de 13 a 18 de fevereiro de 2026, compreendendo a montagem prévia, execução dos serviços durante as festividades e remoção dos equipamentos ao término do evento.

Caso haja necessidade de alteração no cronograma, esta poderá ser ajustada de comum acordo entre as partes, mediante justificativa formal, observados os prazos legais.

Arambaré/RN, 28 Novembro de 2025.

**Felipe Machado Gonçalves**

Diretor Municipal de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer

